



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Ata - SEI nº 2/2024/CRPDME/SUP/HC-UFTM-EBSEH

Uberaba, 08 de agosto de 2024.

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00hs nas dependências da Sala de Reuniões da Superintendência do HC/UFTM, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística onde reuniram-se presencialmente: Murilo Antônio Rocha, Raquel Bessa Ribeiro Rosalino, Fernando Eduardo Resende Mattioli, Tiago da Costa Brito, Fernando de Freitas Neves, Rogério Duarte da Silva, Kássia Borges Paroneto, Ana Cláudia de Moraes Faquim e Saimon Rumennigue Xavier Mendes. Priscila Salge Mauad Rodrigues justificou sua ausência. Para constar em ata, informamos que a reunião programada para o dia 10/05/2024 foi cancelada devido ao movimento de greve dos trabalhadores da EBSEH. O Dr. Murilo, Chefe da Divisão Médica do HC/UFTM e presidente da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística, iniciou a reunião lembrando que, na última reunião, foi abordado o tema da redução do uso de prontuários em papel. Ele destacou que uma consulta foi feita à Secretaria de Saúde do Município de Uberaba sobre esse assunto, mas a resposta obtida foi vaga. Tiago informou que, após essa consulta, ocorreu uma reunião entre representantes do HC-UFTM e da Secretaria de Saúde, na qual foram definidos os documentos básicos que devem ser impressos no prontuário, como a conta médica e as notas fiscais, enquanto exames e outros documentos já presentes no Sistema A.G.H.U. não serão impressos. Ficou decidido também que será organizada uma forma de proporcionar à Secretaria de Saúde acesso ao Sistema A.G.H.U. do HC-UFTM. Rogério acrescentou, contextualizando, que, anteriormente, ao realizar exames, o médico precisava preencher manualmente e justificar o motivo da realização ao enviá-los para o faturamento. Com a decisão da Secretaria de Saúde de verificar apenas os dados no Sistema A.G.H.U., essa etapa será eliminada, o que resultará em maior agilidade nos procedimentos. O Dr. Murilo destacou que, como desdobramento das discussões da última reunião, a CRPDME realizou questionamentos a alguns setores que ainda armazenam papéis e fazem registros fora do sistema A.G.H.U. A Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucocomaxilofacial respondeu no Despacho – SEI UOCB/STESP/DGC/GAS/HC-UFTM (38640970) que certas atividades não podem ser registradas no A.G.H.U., principalmente devido à incompatibilidade de alguns aparelhos com o sistema. Dr. Murilo apontou que esse problema deve ser resolvido em breve, pois foi aprovada a compra de um computador de última geração para o processamento e armazenamento desses exames. A UOCB informou que a unidade não retém prontuários, ao que Tiago contrapôs, mencionando que existe um arquivo paralelo com os resultados de exames utilizados para justificar as APACs. No despacho, a UOCB menciona que atualmente existem 399 APACs de Glaucoma não autorizadas, referentes ao período de agosto de 2023 a março de 2024. Isso representa uma perda significativa em termos de ganho financeiro pela realização de consultas e disponibilização de medicamentos.

O Serviço de Glaucoma atende 1.700 pacientes com cadastro ativo, o que demanda cerca de 6.800 consultas anuais, um volume inviável para a capacidade instalada atual. O Dr. Murilo ressaltou que essa situação ocorre porque todos os procedimentos nas consultas de Glaucoma devem ser realizados pelo médico, o que não é viável devido à quantidade de procedimentos. Ele sugeriu que, se os Técnicos em Óptica pudessem realizar alguns desses procedimentos, a unidade conseguiria atender toda a demanda. No entanto, Tiago informou que, do ponto de vista do faturamento, os Técnicos em Óptica não podem assinar e ser responsáveis por essa produção. Dr. Murilo contra-argumentou, observando que existem procedimentos que os Técnicos em Óptica estão autorizados a realizar, e que encontrar uma maneira de incluí-los nos atendimentos seria uma solução alternativa para suprir a demanda. Fernando Mattioli informou que, após o despacho, foi realizada uma reunião com a UOCB na qual foram identificados dois fluxos de exames. O primeiro envolve exames realizados durante a consulta, onde o paciente passa por um circuito e faz vários exames, que são registrados como parte da consulta ambulatorial. O segundo fluxo refere-se a exames que o paciente realiza em um momento posterior, sendo esses registrados no módulo de exames do AGHU. Kássia relatou que, em seguida, houve uma segunda reunião para ajustar a parametrização das informações no módulo de exames do AGHU, mas esta foi infrutífera, pois os profissionais administrativos da unidade entraram de férias de forma sequencial. Mattioli destacou que, embora alguns equipamentos sejam obsoletos e incompatíveis com o sistema, o registro dos pedidos no módulo de exames do AGHU já poderia estar sendo implementado. No entanto, para que isso funcione adequadamente, será necessária uma mudança nos processos internos. A Unidade Multiprofissional comunicou, por meio do Despacho - SEI UMULTI/DGC/GAS/HC-UFTM (38641180), que no Centro de Reabilitação Prof. Dr. Fausto da Cunha Oliveira, o sistema A.G.H.U. já está sendo utilizado em todos os atendimentos, realizados por docentes, discentes e profissionais. Com isso, o arquivo de prontuários “paralelos”, que ainda existia, tornou-se desnecessário e já pode ser retirado imediatamente. A Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia informou, por meio do Despacho - SEI UHHO/STESP/DGC/GAS/HC-UFTM (38585201), que na Unidade de Oncologia “Dona Aparecida do Pêncigo”, todos os atendimentos realizados por médicos, nutricionistas, psicólogos, farmacêuticos, fisioterapeutas e assistentes sociais, tanto na Central de Quimioterapia quanto no Hospital-Dia, são registrados no Sistema AGHU, sem a impressão de folhas de atendimento. No entanto, os atendimentos realizados por enfermeiros e técnicos de enfermagem não são registrados no Sistema AGHU; eles são documentados em folhas de evolução impressas e padronizadas pela instituição, resultando em um volume de documentos acumulados na unidade devido à falta de destinação externa. Raquel informou, e Tiago confirmou, que o faturamento da Unidade é realizado internamente, uma vez que está localizada em um prédio diferente. O Dr. Murilo questionou se os documentos acumulados poderiam ser anexados ao prontuário médico, e Tiago reconheceu que isso facilitaria o acesso às informações em caso de auditoria. Além disso, a UHHO relatou que, na Rede EBSEH, não há um módulo de quimioterapia que permita a prescrição eletrônica sem necessidade de impressão, obrigando a impressão de pelo menos três folhas para cada quimioterapia prescrita, as quais são armazenadas na unidade. Fernando Mattioli mencionou que a criação desse módulo é uma demanda antiga, mas que ainda não há previsão para sua implementação. Ele também indicou que fará uma consulta à Sede sobre esse módulo específico e destacou que, embora o projeto já exista, não foi priorizado. A CRPDME questionou o Colegiado Executivo do HC-UFTM sobre a equiparação da assinatura no A.G.H.U. com a assinatura digital. Em resposta, o Despacho SEI COLEX/HC-UFTM (39009782) informou que a demanda está sendo avaliada e que, como o assunto já está sendo tratado pela sede, é necessário aguardar o parecer sobre o tema. Fernando Mattioli acrescentou que a Diretoria de Tecnologia da Informação da Ebserh está em diálogo com a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde para validar o A.G.H.U. como ferramenta de prontuário eletrônico. A previsão para a certificação é de outubro de 2024, quando ocorrerá um

evento da SBIS e será lançada a versão 11 do A.G.H.U., que estará certificada para esse fim. O Dr. Murilo abordou a questão do volume de dados nos prontuários, observando que é prática comum entre os profissionais médicos copiar e reproduzir evoluções anteriores nas evoluções diárias. Para melhorar a qualidade e a integridade dos registros médicos, foi enviado um ofício à Comissão de Ética Médica solicitando a definição dos itens essenciais que devem constar na evolução diária e a identificação das informações que podem ser dispensadas. Em resposta, a CEM destacou o Capítulo X do Código de Ética Médica, especialmente o Art. 87, e condenou veementemente a prática de copiar evoluções anteriores, ressaltando que tal prática pode comprometer a condução do caso e configurar uma infração ética. Diante disso, o Dr. Murilo acredita que a Comissão pode exigir que todas as unidades que realizam evoluções adotem práticas mais claras e precisas. O Dr. Fernando concorda com essa abordagem, destacando que a banalização dessa prática é preocupante e que muitos profissionais não reconhecem que estão cometendo uma infração ética. O Dr. Murilo relatou que um ofício foi enviado ao Colegiado Executivo do HC-UFTM destacando a importância da digitalização dos prontuários médicos. Em resposta, o Despacho SEI COLEX/HC-UFTM (39005413) indicou que o Colegiado decidiu encaminhar a demanda ao Grupo de Gestão Documental, vinculado ao Serviço de Regulação Assistencial da sede, para análise e posicionamento. Tiago complementou que a Ebserh Sede iniciou o projeto "Registra Mais", que inclui, em uma de suas etapas, a digitalização dos prontuários médicos. Em sequência, foi enviado à CRPDME o Ofício SEI 52 (40461086), assinado por Tiago, Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial do HC-UFTM, informando sobre o início da prestação contratual de terceirização da guarda do SAME. A transferência dos arquivos teve início em 11/07/2024. Na reunião, Tiago destacou que a transferência começou pelas numerações mais antigas, de baixa movimentação. Ele também relatou que, recentemente, houve uma solicitação de prontuário e o fluxo de disponibilização funcionou sem problemas. Raquel apresentou à Comissão o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para a realização de procedimentos de amputação de membros. O documento foi submetido para análise detalhada, visando garantir que todas as informações necessárias sejam fornecidas aos pacientes de forma clara e completa. O objetivo é assegurar que o consentimento seja obtido de maneira informada e transparente. Kássia relatou que a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica encaminhou um processo à Unidade de Contratualização solicitando a cessação da impressão de pedidos de exames. Eles fizeram diversos questionamentos e relataram que, durante um período em que ficaram sem papel, adotaram procedimentos de contingência e verificaram que o sistema funcionava eficientemente sem a impressão. Diante disso, propuseram a suspensão definitiva da impressão dos pedidos. Foi acordado que Kássia enviará o processo à CRPDME para uma análise detalhada pelos membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Murilo encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Saimon Rumennigue Xavier Mendes, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Saimon Rumennigue Xavier Mendes, Secretário(a)**, em 08/08/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago da Costa Brito, Membro da Comissão**, em 08/08/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Bessa Ribeiro Rosalino, Membro da Comissão**, em 08/08/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia de Moraes Faquim, Membro da Comissão**, em 08/08/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Duarte da Silva, Membro da Comissão**, em 08/08/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Eduardo Resende Mattioli, Membro da Comissão**, em 09/08/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kassia Borges Paroneto, Membro da Comissão**, em 12/08/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Freitas Neves, Membro da Comissão**, em 12/08/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MURILO ANTONIO ROCHA, Presidente da Comissão**, em 19/08/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41383187** e o código CRC **A7C5FCE7**.

Referência: Processo nº 23521.019842/2022-75 SEI nº 41383187